



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 909/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores municipais e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **6% (seis por cento)**, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes, Cargos em Comissão, inclusive Inativos e Pensionistas, com exceção dos cargos de Secretario (CC1), que terão reajuste em Lei própria.

Art 2º- O reajuste concedido no artigo anterior é composto de forma parcial da inflação do período.

Art. 3º - Os ocupantes de cargo de Professor além do reajuste constante do art. 1º, terão um adicional de 2,32%(dois virgula trinta e dois por cento), adequando-se ao piso da categoria.

Art. 4º - Esta Lei terá efeito retroativo sobre os vencimentos no mês de referência fevereiro/2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 18 de fevereiro de 2014

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal